

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 538826

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO**

Processo SEI nº 202517576001052.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta realizada pela Associação Atlética Neurologia Ativa, inscrita no CNPJ nº 35.393.233/0001-86, tendo por escopo o patrocínio para o custeio e manutenção do projeto de Vôlei profissional no calendário oficial 2025 da Confederação Brasileira de Vôlei - CBV, ante a singularidade e inviabilidade de competição, no caso em tela, pretende-se patrocínio para Competição de Vôlei Profissional Nacional no calendário de 2025, existindo em nosso Estado duas equipes aptas para serem contempladas, tramitando processos distintos para as equipes do Neurologia Ativa e Goiás Vôlei, inexistindo competição em razão da eventual contemplação das duas entidades, conforme justificativa constante nos autos em comento.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 538823

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTRARIA Nº 564, DE 23 DE MAIO DE 2025

Designa Gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202500011004486, resolve:

Art. 1º Designar o Tenente-Coronel QOC \*2.26\* LEONARDO BRUNO DE SOUZA, inscrito no CPF nº \*\*\*.230.161-\*\*, Bombeiro Militar, para atuar como Gestor do Contrato nº 053/2025 (SEI nº 73499443), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa TRIEL - HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 89.422.042/0001-24, cujo objeto constitui na aquisição de aquisição de veículos caracterizados do tipo Auto Bomba Tanque e Salvamento - ABTS Tipo 2, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com vigência de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Designar o 1º Tenente QOC \*3.86\* HIGOR SOUZA ELLEN, inscrito no CPF nº \*\*\*.131.277-\*\*, Bombeiro Militar, para exercer a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes e relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 538724

PORTRARIA Nº 565, DE 23 DE MAIO DE 2025

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 20250002065426, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 1º Sargento PM R/R \*157\* VANDERLEI PIKHARDT DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº \*\*\*.342.141-\*\*, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório,